

LEI Nº 639/2015.

Altera e acrescenta dispositivos do Plano de Cargos do Magistério Municipal de Bom Jesus do Sul, especialmente a Lei Municipal nº 571/2013 de 26 de setembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 39º da Lei Municipal nº 571/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - Conceder-se-á gratificação ao professor e demais profissionais da educação:

I. Pelo exercício das seguintes funções:

a) Pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.

II. Pelo exercício das seguintes funções:

a) Pelo exercício da função de Secretária de unidade escolar;

b) Pelo exercício da função de Diretor e/ou Coordenador de Unidade Escolar;

c) Pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica Escolar.

III. Pelo exercício das seguintes funções:

a) Pelo exercício da função de Supervisor/Orientador Pedagógico;

§ 1º - A gratificação de que trata o inciso I deste artigo corresponde a um acréscimo de dez por cento (10%) do valor nível básico ocupado pelo profissional.

§ 2º - A gratificação de que trata o inciso II deste artigo corresponde a um acréscimo de quinze por cento (15%) do valor nível básico ocupado pelo profissional.

§ 3º - A gratificação de que trata o inciso III deste artigo corresponde a um acréscimo de quinze por cento (25%) do valor nível básico ocupado pelo profissional.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de maio de 2015.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal